



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI Nº /2024

"Fica Criada e Implantada a Central de Monitoramento controlada pela Guarda Civil Metropolitana (GCM) nas escolas do Município de São Paulo e dá outras providências".

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º O Poder Público, por meio de seus órgãos competentes, criará, instituirá e implementará a Central de Monitoramento controlada pela Guarda Civil Metropolitana (GCM) nas escolas do Município de São Paulo.

Art. 2º As atribuições e as responsabilidades dos servidores designados para esta Central de Monitoramento obedecerão às normas já vigentes e o que for estabelecido em regulamento pelo órgão competente do Poder Público.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em

ISAC FÉLIX

Vereador

Partido Liberal (PL)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem o intuito de que, por seu meio do Poder Público, e, também, pelos órgãos competentes, seja criada, instituída e implementada a Central de Monitoramento controlada pela Guarda Civil Metropolitana (GCM) nas escolas do Município de São Paulo.

Pelo projeto, as atribuições e as responsabilidades dos servidores designados para esta Central de Monitoramento obedecerão às normas já vigentes e o que for estabelecido em regulamento pelo órgão competente do Poder Público.

Nas escolas estão nossas crianças queridas e expoentes das gerações futuras, o olhar tem que ser mais atento em relação à segurança, lembrando da questão da vulnerabilidade em que se encontram.

Diante do exposto, com a certeza de que o projeto poderá auxiliar muitas famílias, conto com o apoio dos nobres pares.